

PORTARIA N 3.860/2016 – De 23 de Novembro de 2016.

**DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANA E DO
ADOLESCENTE, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso das atribues que a Lei lhe confere;

RESOLVE:

Artigo 1 - Designa novo membro, sem nus para o Municpio, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente em substituio ao membro titular da Secretaria Municipal de Assistncia Social (c) **Nelson Lzaro Cardoso** nomeado anteriormente para Portaria n 3.784/2015 de 01 de dezembro de 2015:

I - Representantes de rgos governamentais:

a) - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Andra Aparecida Cortez

Suplente: Paulo Srgio Sertori

b) - Secretaria Municipal de Sade:

Titular: Paulo Henrique Brasca

Suplente: Isaias da Silva Sinhorelli

c) – Secretaria Municipal de Assistncia Social:

Titular: Silvani Souza Alves

Suplente: Sebasto Vaz Luz

d) - Secretaria Municipal de Administrao e Finanas:

Titular: Viviane Priscila dos Santos

Suplente: Mario Antnio Raposo

II - Representantes de Organizaes da Sociedade Civil, constitudas no Municpio e voltadas ao interesse da criana, do adolescente e da famlia:

a) Titular: Alceu Vergas

Suplente: Vera Lucia Cndido da Silva Santos

b) Titular: Terezinha de Jesus Rodrigues

Suplente: Eunice Lopes Carrile

c) Titular: Luiz Fernando Pereira de Souza

Suplente: Frank Daniel Brasca

d) Titular: Andra dos Santos Chierice

Suplente: Maria Regina Cardoso

Artigo 2 - As funes de Presidente, Vice-Presidente, 1 Secretrio e 2 Secretrio da Comisso de que trata esta Portaria devero ser exercidos, respectivamente, por **Silvani Souza Alves**, Viviane Priscila dos Santos, Andra Aparecida Cortez e Paulo Henrique Brasca.

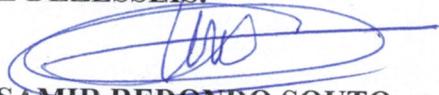
Artigo 3 - Na ausncia ou impedimento dos membros efetivos, assumem de imediato, sem qualquer formalidade, os respectivos suplentes.

Artigo 4 - Os membros efetivos ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente, podero ser substituídos a qualquer momento por solicitao do interessado, da entidade indicativa, da autoridade responsvel ou por determinao do Prefeito Municipal.

Artigo 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

Artigo 6 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E TRS DIAS DO MS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.



SAMIR REDONDO SOUTO
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.



WELITON FERNANDO VERONEZI
Secretrio Municipal de Administrao e Finanas